

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE Nº 034/2020

No dia quatro do mês de setembro de 2020, o Município de São Sebastião do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual **PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (TOMOGRAFIA, RAIO-X E ULTRASSONOGRAFIA, MEDICINA NUCLEAR, CINTILOGRAFIA, BIÓPSIAS, DENSITOMETRIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER, MAMOGRAFIA, ESTUDO URODINÂMICO E RESSONÂNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº **044/2020**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 070/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Lote - 1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
1	4171	Ressonância Magnética de Crânio - UN-1001083		UN	15,000	0,0000	322,4120	4.836,18
2	4172	Ressonância Magnética de Abdomem Superior - UN-1001084		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
3	4173	Ressonância Magnética ATM (bilateral) - UN-1001085		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
4	4174	Ressonância Magnética Bacia - UN-1001086		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
5	4175	Ressonância Magnética de Coluna Cervical - UN-1001087		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
6	4176	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal - UN-1001088		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
7	4177	Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sa - UN-1001089		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
8	4178	Ressonância Magnética de Membro Inferior - UN-1001090		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
9	4179	Ressonância Magnética de Membro Superior - UN-1001091		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
10	4180	Ressonância Magnética de Joelho - UN-1001092		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
11	4181	Ressonância Magnética de Pescoço - UN-1001093		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
12	4182	Ressonância Magnética de tórax - UN-1001094		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
13	4183	Ressonância Magnética de Mão - UN-1001095		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
14	4184	Ressonância Magnética de Pé - UN-1001096		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
15	4185	Ressonância Magnética de Pelve - UN-1001097		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
16	4186	Ressonância Magnética de Ossos Temporais - UN-1001098		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
17	4187	Ressonância Magnética Órbita - UN-1001099		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
18	4188	Ressonância Magnética Sela Túrcica - UN-1001100		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
19	4189	Ressonância Magnética de perna - UN-1001101		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
20	4190	Ressonância Magnética de coxa - UN-1001102		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
21	4191	Ressonância Magnética da Face - UN-1001103		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
22	4192	Ressonância Magnética da Base do Crânio - UN-1001104		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
23	4193	Ressonância Magnética do Plexo Braquial - UN-1001105		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
24	4194	Ressonância Magnética Articular - UN-1001106		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
25	4195	Ressonância Magnética de Crânio com Espe - UN-1001107		UN	15,000	0,0000	322,4159	4.836,24
26	4196	Angio-RM de Aorta Abdominal - UN-1001108		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
27	4197	Angio-RM de Aorta Torácica - UN-1001109		UN	10,000	0,0000	322,4159	3.224,16
28	4198	Angio-RM de crânio - UN-1001110		UN	10,000	0,0000	49,9870	7.498,05
29	2950	CONTRASTE - UN-400812		UN	150,000	0,0000	101,9734	15.296,01
30	2951	ANESTESIA - UN-400813		UN	150,000	0,0000		
Total do Lote do Fornecedor					675,000			143.700,00

DS
Pm

DS
Tm

1
JUR
AL

Lote - 2

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
31	4199	Articulação (ombro, tornozelo, punho, pe - UN-1001111		UN	40,000	0,0000	104,0203	4.160,81
32	6736	Abdômen - UN-1003756		UN	20,000	0,0000	166,2228	3.324,46
33	6737	Abdômen total (incluir abdômen e pelve) - UN-1003757		UN	20,000	0,0000	332,4555	6.649,11
34	4201	Coluna 3 níveis - UN-1001114		UN	20,000	0,0000	121,2272	2.424,54
35	4202	Ouvido - UN-1001115		UN	20,000	0,0000	116,8306	2.336,61
36	4203	braço, antebraço, pernas, mãos e pés et - UN-1001116		UN	20,000	0,0000	104,0204	2.080,41
37	4204	Segmentos Adicionais da Coluna - UN-1001117		UN	30,000	0,0000	49,9618	1.498,85
38	4205	Partes moles (coxa, coxa femoral, nádegas - UN-1001118		UN	20,000	0,0000	104,0204	2.080,41
39	4206	Crânio - UN-1001119		UN	20,000	0,0000	116,8306	2.336,61
40	4207	Seios da Face - UN-1001120		UN	20,000	0,0000	104,0204	2.080,41
41	4208	Sela túrcica - UN-1001121		UN	20,000	0,0000	116,8306	2.336,61
42	4209	Pelve/Bacia - UN-1001122		UN	20,000	0,0000	166,2228	3.324,46
43	4210	Tórax - UN-1001123		UN	20,000	0,0000	163,5648	3.271,30
44	4211	Órbitas (olhos) - UN-1001124		UN	20,000	0,0000	179,8623	3.597,25
45	4212	Contraste iônico (frasco) - UN-1001125		UN	20,000	0,0000	59,9541	1.199,08
46	6738	Contraste não-iônico (frasco) - UN-1003759		UN	20,000	0,0000	59,9541	1.199,08
Total do Lote do Fornecedor →					350,000			43.900,00

Lote - 5

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
72	8401	Raio X simples - AP e Perfil - SV-1005336		SV	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
73	4214	Raio Adenóides ou cavum lateral - UN-1001128		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
74	4215	RX Antebraço - UN-1001129		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
75	4216	RX arcos zigomáticos malar estilo - UN-1001130		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
76	4217	RX articulação acromioclavicular - UN-1001131		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
77	4218	RX articulação coxo-femoral - UN-1001132		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
78	4219	RX articulação escapulo umeral - UN-1001133		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
79	4220	RX articulação sacro e ilíacas - UN-1001134		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
80	4221	RX articulação temporomandibular - UN-1001135		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
81	4222	RX articulação Tibio - tarsica tornozelo - UN-1001136		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
82	4223	RX bacia - UN-1001137		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
83	4224	RX braço - UN-1001138		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
84	4225	RX calcâneo - UN-1001139		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
85	4226	RX cavum lat-hirtz - UN-1001140		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
86	4227	RX clavícula - UN-1001141		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
87	4228	RX coluna cervical AP-lat-to-flexão - UN-1001142		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
88	4229	RX coluna cervical AP-lat-to-obliqua - UN-1001143		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
89	4230	RX coluna dorsal AP- lateral - UN-1001144		UN	35,000	0,0000	100,0000	3.500,00
90	4231	RX coluna para escoliose- PA- Lateral - UN-1001145		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
91	4232	RX coluna lombo sacro - UN-1001146		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
92	4233	RX coluna lombo sacro com obliqua - UN-1001147		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
93	4234	RX coluna torácica - UN-1001148		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
94	4235	RX coluna toraco-lombar - UN-1001149		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
95	4236	RX condutos auditivos internos - UN-1001150		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
96	4237	RX costela porhemitorax - UN-1001151		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
97	4238	RX cotovelo - UN-1001152		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
98	4239	RX coxa - UN-1001153		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
99	4240	RX Crânio: PA-lat - UN-1001154		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
100	4241	RX Crânio: PA-lat Breton - UN-1001155		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
101	4242	RX Crânio: PA-LAT ob. Ou Breton-H - UN-1001156		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
102	4243	Esterno - UN-1001157		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
103	4244	RX joelho: AP lateral - UN-1001158		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
104	4245	RX joelho: AP-lateral obliquas - UN-1001159		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
105	4246	RX joelho ou rotula: AP lat-Axial - UN-1001160		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
106	4247	RX mão ou punhos para idade óssea - UN-1001161		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
107	4248	RX mão ou quirodactílios - UN-1001162		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
108	4249	RX maxilar inferior: PA-obliquas - UN-1001163		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
109	4250	RX omoplata ou ombro funcional - UN-1001164		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
110	4251	RX órbitas PA-LAT-obl. - Hirtz - UN-1001165		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
111	4252	RX ossos da face: MN - lat. Hirtz - UN-1001166		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
112	4253	RX pé ou pododactílios - UN-1001167		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
113	4254	RX perna - UN-1001168		UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br

114	4255	RXpunho AP - lat oblquo - UN-1001169	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
115	4256	RX sacro -coccix - UN-1001170	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
116	4257	RX Segmentos adicionais - UN-1001171	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
117	4258	RX seios daface FN MN LAT - UN-1001172	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
118	4259	RX seios da face FN MN LAT Hirtz - UN-1001173	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
119	4260	RX Sela Túrca PA- LAT - Breton - UN-1001174	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
120	4261	RX Tórax PA - UN-1001175	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
121	4262	RX Tórax PA lat - UN-1001176	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
122	4263	RX Tórax PA - lat oblqua - UN-1001177	UN	35,000	0,0000	60,0000	2.100,00
Total do Lote do Fornecedor →				1.785,000			108.500,00

Lote - 7

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
127	4275	Densitometria óssea - UN-1001189		UN	15,000	0,0000	100,0000	1.500,00
Total do Lote do Fornecedor →					15,000			1.500,00

Lote - 10

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
134	4298	Mamografia digital - UN-1001212		UN	60,000	0,0000	100,8333	6.050,00
Total do Lote do Fornecedor →					60,000			6.050,00

Empresa beneficiário /DETENTORA: CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICO S.A
 CNPJ/MF: 42.771.949/0001-35.

Endereço: Avenida Bernardo Monteiro, 1472-Funcionários-Belo Horizonte-MG .
 CEP:30.150-288

Telefone:(31)3615-9412 e-mail:comercial@axialmg.com.br

Representante legal: Frederico de Aguiar Oldani, CPF nº253.515.048-47.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (Um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde monitora periodicamente, o preço dos serviços. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos exames registrados;

2.2 - O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

DS
PM

DS
Tm

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado lote, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia da Secretaria Municipal de Saúde e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 - o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos exames.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 Até o dia 30 de cada mês a DETENTORA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras e Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os exames e da planilha dos exames autorizados.

5.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento no décimo dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

DS
Pm

DS
Tm

4

JUR
AL

5.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que A DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FMNS entre a data estabelecida no item 5.1 e aquela correspondente ao efetivo adimplimento será de 6 % a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ onde:

EM= encargos moratórios

N= numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V= valor a ser pago

I= índice de atualização financeira = 0,0001643

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias nºs: **02.03.01.10.302.1001.2027-3.3.90.39.00, lei orçamentária nº 746 de 06 de janeiro de 2020 e correlatas para o ano seguinte.**

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

DS
Pm

DS
Tm

5

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

8.1 - Pelo fornecimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 044/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 A empresa detentora deverá fornecer os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de recebimento da nota de Autorização de Fornecimento/Serviços (AF);

9.2 Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; e serão pagos mensalmente à medida que forem executados.

9.3 Os exames deverão ser realizados junto à empresa da licitante DETENTORA, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após agendamento que será semanalmente. O Contratante levará o paciente agendado até o local (sede da empresa) que não poderá ultrapassar 190 (cento e noventa) quilômetros da sede deste Município.

9.4 Todo o material, funcionários, gastos para a realização dos exames serão por conta exclusiva da empresa DETENTORA.

9.5 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

9.6 O Município através da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente agendado para fazer os exames de acordo com a demanda e o resultado será entregue de acordo com a necessidade de tempo de cada exame (O Contratante providenciará para buscar os exames no dia marcado para o resultado).

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 - São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

10.1.1 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

10.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 - Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) SERVIÇOS(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 044/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 - fornecer os SERVIÇOS em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 - comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.3 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município de São Sebastião do Oeste, através do Secretário Municipal requisitante Sr. Gutemberg Antônio Dias e pela fiscal designada Sra. Grazielle Luciana Araujo, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante Detentora no que concerne à execução do objeto da ata.

DS
Pm

DS
Tm

7

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

O Município de São Sebastião do Oeste, reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, 10 de setembro de 2020.

DocuSigned by:

Belarmino Luciano Leite

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

DocuSigned by:

Marcio Antonio de Assis

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICO S.A
CNPJ/MF: 42.771.949/0001-35.
BENEFICIÁRIO/DETENTORA

DocuSigned by:

Leandro Va

DocuSigned by:

TESTEMUNHAS:

1

Patricia Maria Ribeiro Gomes

CPF

103.358.756-70

2

Paulo Fioravante

CPF

052.380.418-02

DS
*PM*DS
PM

8

JURA
AL